

RESENDE, 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 17/2010

Reajusta os salários dos empregados e da diretoria da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o parágrafo único do Art. 38 e o parágrafo único do Art. 39 do Regimento Interno da AGEVAP que trata das atribuições do Diretor-Executivo da ASSOCIAÇÃO em propor ao Conselho de Administração a política de cargos, salários e benefícios dos empregados da AGEVAP, inclusive da Diretoria;

Considerando o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CA-AGEVAP nº 12/2008 que estabelece que os salários da Diretoria-Executiva da AGEVAP serão reajustados na sua data base, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou por outro que o substitua;

Considerando que agosto é o mês da data base para reajuste salarial dos empregados da diretoria-executiva da AGEVAP; e

Considerando a proposta e justificativas apresentadas pela Diretoria-Executiva da AGEVAP para reajuste salarial dos empregados da Associação estendendo o direito já adquirido pela sua Diretoria através Resolução CA-AGEVAP nº 12/2008, e a aprovação por este Conselho de Administração;

Considerando a proposta e justificativas apresentadas pela Diretoria-Executiva da AGEVAP para reajuste salarial dos empregados da Associação estendendo o direito já adquirido pela sua Diretoria através Resolução CA-AGEVAP nº 12/2008, e a aprovação por este Conselho de Administração;

Considerando a proposta e justificativas apresentadas pela Diretoria-Executiva da AGEVAP para reajuste salarial dos empregados da Associação estendendo o direito já adquirido pela sua Diretoria através Resolução CA-AGEVAP nº 12/2008, e a aprovação por este Conselho de Administração; e

Considerando o decidido na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada em 4 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o reajuste dos salários nominais dos empregados da AGEVAP e de sua Diretoria-Executiva, em 2010, será efetivado de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC que para o período de agosto de 2009 a julho de 2010 foi de 4,4420% (quatro, quarenta e quatro e vinte pontos percentuais), e será retroativo à data base do corrente ano.

Art. 2º A partir de 2011, o reajuste salarial dos empregados da AGEVAP e de sua Diretoria-Executiva será avaliado pelo Conselho de Administração

§ 1º O Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, não mais será utilizado como base para o reajuste citado no caput deste artigo.

§ 2º O valor do reajuste será decido anualmente pelo Conselho de Administração da AGEVAP.

§ 3º A data base para o reajuste salarial dos empregados e da Diretoria-Executiva da AGEVAP continuará sendo o mês de agosto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.



RICARDO DE SOUZA ESPER
Presidente Substituto
Conselho de Administração da AGEVAP